

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230281

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV TRANSAMAZONICA, 583, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, representado pelo(a) Sr.(a) SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, Secretaria Mun. de Assistência Social, portador do CPF nº 484.740.372-04, residente na ROD. TRANSAMAZONICA KM 07, e de outro lado a firma M R DE MORAIS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.773.546/0001-05, estabelecida à AV JOSE FILHO DOS SANTOS REIS - nº767 PONTO 04, BOM REMEDIO, Itaituba-PA, CEP 68180-320, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCOS ROGERIO DE MORAIS, residente na AV. TRANSAMAZONICA,1250, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-230, portador do(a) CPF 971.552.331-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 027-2023-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAITUBA-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010972	CLIPS Nº04 50UND - Marca.: BRW CLIPS Nº 04 50 UND. - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 4 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	570,00	1,500	855,00
011130	ALMOFADA P/CARIMBO - Marca.: REDEX ALMOFADA P/ CARIMBO - Especificação : Em tecido, entintada em cores variadas, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.	UNIDADE	150,00	5,400	810,00
011517	LIGA ELÁSTICA - Marca.: MERCUR LIGA ELÁSTICA: ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 5000UNID.	PACOTE	336,00	5,770	1.938,72
011858	CORRETIVO - Marca.: KAZ CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	UNIDADE	260,00	1,500	390,00
011901	QUADRO BRANCO - Marca.: SOUZA QUADRO BRANCO 150X120 - Especificação : QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, COM MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	39,00	101,980	3.977,22
012322	PINCEL Nº0 - Marca.: CONDOR PINCEL Nº0 PARA PINTURA EM TECIDO CHATO	UNIDADE	110,00	0,750	82,50
012326	PINCEL Nº08 - Marca.: CONDOR PINCEL Nº08 PARA PINTURA EM TECIDO, CHATO	UNIDADE	110,00	0,750	82,50
012327	PINCEL Nº10 - Marca.: CONDOR PINCEL Nº10 PARAPINTURA EM TECIDO, CHATO	UNIDADE	110,00	0,750	82,50
013314	COLA COLORIDA CX C/ 06UNID - Marca.: ACRILEX COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNID, 23G CADA	CAIXA	230,00	5,990	1.377,70
017136	BOLA DE ISOPOR 50 MM - Marca.: ISOLANDIA BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNIDADE	310,00	0,400	124,00
017138	BOLA DE ISOPOR 75MM - Marca.: ISOLANDIA BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	140,00	0,450	63,00
017151	ENVELOPE A4 - Marca.: SCRITY ENVELOPE DE PAPEL A4 NA COR AMARELO, MEDINDO 11X22,9CM (1/3 DE A4), GRAMATURA 90G/M2.100X1	UNIDADE	1.240,00	0,350	434,00
017155	FURADOR DE E.V.A - Marca.: LEONORA FURADOR DE E.V.A.NO FORMATO GIGANTE DE ESTRELA	UNIDADE	55,00	85,000	4.675,00
017159	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA - Marca.: WESTRN GRAMPEADOR TIPO PISTOLA DE METAL DE 44-14MM, APROPRIADO PARA TECIDO EM MADEIRA TAPEÇARIA E SILCREEN, TAMBEM	UNIDADE	85,00	19,990	1.699,15

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



017168	USADO EM DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE FESTA. PERFURADOR DE E.V.A - Marca.: LEONORA PERFURADOR DE E.V.A KIT DE LETRAS E NUMEROS COM SUPORTE DE 36 PECAS	UNIDADE	38,00	105,000	3.990,00
017177	FURADOR ALICATE - Marca.: JOCAR OFFICE FURADOR ALICATE,FEITO DE METAL COM O CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONFORTO E PEGADA FURA PAPEIS, PAPEIS METÁLICOS,PAPEIS CARTÃO ATÉ 2,5MM DE ESPESSURA, RESERVATORIO PARA ARMAZENAR OS CORTES FURADOS, MEDIDA MAXIMA DOS DESENHOS: 16MM	UNIDADE	154,00	6,990	1.076,46
017206	BRINQUEDO MOTOCICLETA - Marca.: ROMA BRINQUEDO MOTOCICLETA COM APROXIMADAMENTE 15 CM EM PLÁSTICO	UNIDADE	1.700,00	9,250	15.725,00
030310	BORRACHA BRANCA MACIA - Marca.: KAZ BORRACHA BRANCA, MACIA E SUAVE, APLICAVÉL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE	UNIDADE	2.420,00	0,050	121,00
030332	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM - Marca.: ISOLANDIA FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM, MEDINDO 100X50CM. TIPO 2F	UNIDADE	580,00	3,990	2.314,20
030334	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM - Marca.: ISOLANDIA FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM, MEDINDO 100X50CM. TIPO 2F	UNIDADE	580,00	7,990	4.634,20
030337	GRAMPEADOR UNIVERSAL - Marca.: GRAMP LINE GRAMPEADOR UNIVERSAL COMPATIVEL COM GRAMPO 26/6, CAPACIDADE MINIMA DE PERFURAÇÃO P/ 20FLS. ALTURA 4.5CM, LARGURA 6CM, PROFUNDIDADE 13 CM.	UNIDADE	98,00	9,980	978,04
030348	PAPEL SULFITE A4-CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS - Marca.: CHAMEX PAPEL SULFITE A4-CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS. ALTA ALVURA, GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, 210MM X 297MM	CAIXA	180,00	109,990	19.798,20
030354	PASTA SUSPENSADA DE PAPELÃO COM TRILHO. - Marca.: FRAM PASTA SUSPENSADA DE PAPELÃO COM TRILHO DIMENSÕES: ALTURA: 24 CM, LARGURA: 36CM, PROFUNDIDADE: 0,28CM, PESO: 0,057KG. ACOMPANHA ETIQUETA (OFF-SET 120G/M2), VISOR (PVC), GRAMPO PLÁSTICO (PE) E 2 HASTES PLÁSTICAS 405X15MM (PS)	UNIDADE	470,00	1,130	531,10
030359	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE. - Marca.: LEONORA PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, COM BICO DE ALUMINIO, TAMANHO COMPACTO CABO COM 1,30 MTS110W	UNIDADE	28,00	15,000	420,00
030360	PORTA CLIPS EM ACRILICO COM TAMPA MAGNETICA - Marca.: WALEU PORTA CLIPES EM ACRILICO COM TAMPA MAGNETICA, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	90,00	7,500	675,00
030362	PRENDEDOR DE PAPEL-200FOLHAS - Marca.: CAVIA PRENDEDOR DE PAPEL ATE 200 FOLHAS, CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, CORPO MEDINDO 41MM, ABERTURA DE 20MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATE 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	CAIXA	190,00	19,990	3.798,10
030366	TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS - Marca.: KAZ TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO COLORIDA, COMPR. LAMINA:5,5CM- COMPR. TOTAL:10,5CM.	UNIDADE	130,00	1,400	182,00
030367	TESOURA MULTIUSO - Marca.: BRW TESOURA MULTIUSO COM CABO POLITILENO PRETO, ESPECIFICAÇÃO: COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, MEDIDAS MINIMAS DE 14 CM.	UNIDADE	94,00	3,500	329,00
030425	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS-50X66CM - Marca.: VMP PAPEL CARTÃO, ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 48X66CM, 240 GRAMA CORES VARIADAS.	UNIDADE	100,00	0,970	97,00
030427	BRINQUEDOS DE MADEIRA PLACA DE PLASTIFICAÇÃO GEOMÉTRICA - Marca.: CARLU BRINQUEDOS DE MADEIRA PLACA DE PLASTIFICAÇÃO GEOMETRICA, COM 22 PEÇAS EM MADEIRA MACIÇA COM DIVERSOS FORMATOS GEOMETRICOS PARA ENCAIXE, COM APROVAÇÃO DO INMETRO.	KIT	230,00	24,800	5.704,00
030430	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - Marca.: KAZ CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, inversão de sinais, raiz quadrada porcentagem, memória+/-, ecla 00, rollover função de arrendamento, grand total, função mark up, solar e bateria. dimensões: 14,5x10x3cm.garanti de 1 ano	UNIDADE	70,00	10,500	735,00
030433	CLIPS Nº8 COM 25 UND - Marca.: BRW CLIPS Nº8, ARAME NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 25 UND.	CAIXA	570,00	1,500	855,00
030442	FANTOCHES - Marca.: CARLU FANTOCHES, CONFECCIONADO EM FILTRO, DIMENSÕES DE 280X150MM, CADA FANTOCHE EM EMBALAGENS PLÁSTICA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	130,00	9,990	1.298,70
030448	JOGO QUEBRA CABEÇA, SERIE MAPA DO BRASIL - Marca.: T OYTER JOGO QUEBRA CABEÇA, SERIE MAPA DO BRASIL, CONTENDO 250 PECAS E UM POSTER, DIMENSÃO 35X49,5 CM, CONFECCIONADO RESISTENTE DE DURABILIDADE,PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO MANUAL DE USO.	UNIDADE	210,00	14,990	3.147,90
030452	LIVRO ATA CAPA DURA (PRETO) - Marca.: TILIBRA LIVRO ATA CAPA DURA (PRETO),SEM MARGEM, COSTURADO, COM 100FLS, DIMENSÕES 210X300MM	UNIDADE	85,00	9,780	831,30
030463	SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO DE PLASTICO COM 100PEÇAS - Marca.: PAIS E FILHOS SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO DE PLASTICO COM 100 PEÇAS. CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, DE ALTO BRILHO, CONTENDO 100 PEÇAS DE ENCACHE, COM FORMATOS QUADRANGULAR, CURVO E TRIANGULAR. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHO E ALÇA DE NYLON.	KIT	20,00	55,900	1.118,00
030464	TATAME 100X100 COM 2 CM DE ALTURA EM E.V.A - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	35,00	59,990	2.099,65

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



RDJ			
TATAME 100X100 COM 2 CM DE ALTURA EM E.V.A PLACAS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 100MTX100MTX10MM EM DIVERSAS CORES.			
030467	JOGO DE BOLICHE - Marca.: PICA PAU JOGO DE BOLICHE, EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS TAMANHO GRANDE	JOGO	90,00 19,000 1.710,00
030471	PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO MARMORIZADO - Marca.: FRAMA UNIDADE PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO MARMORIZADO(336)A (350/M2) COM HASTER PLÁSTICAS, VISOR ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO AS ABAS DEVEM SER COLOCADOS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM.	UNIDADE	430,00 1,390 597,70
030511	PAPEL CARTÃO-MEDINDO 48X66CM - Marca.: VMP UNIDADE PAPEL CARTÃO,ESPECIFICAÇÃO:MEDINDO 48X66CM,240 GRAMA CORES VARIADAS	UNIDADE	80,00 0,900 72,00
030592	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - Marca.: BRW UNIDADE TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, ESPECIFICAÇÃO: CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDA APROXIMADA 17 CM	UNIDADE	60,00 4,490 269,40
041061	TINTA GUACHE EM CORES VARIADAS-CX C/6 UND - Marca.: CAIXA ACRILEX	CAIXA	250,00 3,000 750,00
041066	TINTA GUACHE EM CORES VARIADAS-CX C/6 UND 15ML CADA LÁPIS DE COR C/12 UND - Marca.: FABER CASTELL CAIXA LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES COMPRIMENTO DE 17,5 CM .	CAIXA	162,00 4,990 808,38
054390	PASTA ARQUIVO MORTO POLIIONDA, DIMENSOES 250X130X350M UNIDADE M - Marca.: POLYCARTE	UNIDADE	680,00 5,000 3.400,00
064602	PASTA ARQUIVO MORTO POLIIONDA, DIMENSOES 250X130X350MM UNIDADE FITA GOMADA EM PAPEL COR MARRON - Marca.: EMBALANDO UNIDADE FITA GOMADA EM PAPEL,NA COR MARRON P EMPACOTAMENTO E FECHAMENTO DAS CAIXAS E EMBALAGENS COM LARGURA VARIÁVEIS DE 25 A 50MM	UNIDADE	205,00 2,500 512,50
066346	extrator de grampo tipo piranha. - Marca.: BRW UNIDADE extrator de grampo tipo piranha, material aço, tratamento superficial: revestimento plastificado cor preta.	UNIDADE	210,00 2,550 535,50
066589	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW UNIDADE APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO SUPERFICIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FILTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, REFIL SUBSTITUIVEL	UNIDADE	155,00 3,750 581,25
066594	CLIP PREDEDOR DE PAPEL BRINDER 19MM - Marca.: VMP CAIXA CLIP PREDEDOR DE PAPEL TIPO BRINDER 19MM, EM AÇO RESISTENTE COM PINTURA ELETROTÁTICO COR PRETA, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS CX COM 12 UND	CAIXA	215,00 15,000 3.225,00
066610	PAPEL CREPOM 50CMx70CM - Marca.: VMP UNIDADE PAPEL CREPOM, ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, 50CMX70CM	UNIDADE	630,00 0,700 441,00
066611	PASTA CATALOGO PVC - Marca.: DAC UNIDADE PASTA CATALOGO PVC COM 50 ENVELOPES PLÁSTICO, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO 243MMX333MM	UNIDADE	185,00 7,000 1.295,00
066619	PERFURADOR P/PAPEL 20FLS - Marca.: KAZ UNIDADE PERFURADOR PARA PAPEL PARA 20 FLS, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METALICA PINTADA NA COR PRETA TAMANHO PEQUENO PARA 02 FUROS SIMULTANEOS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FLS	UNIDADE	162,00 14,500 2.349,00
066620	PERFURADOR P/PAPEL 40 FLS - Marca.: KAZ UNIDADE PERFURADOR PARA PAPEL PARA 40 FOLHAS, MATERIAL: AÇO, TIPO: MESA, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE PLÁSTICA PROTETORA, QUANTIDADE DE FUROS: 2	UNIDADE	66,00 24,990 1.649,34
066624	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS E COLCHETES EM ACRILICO - UNIDADE Marca.: WALEU	UNIDADE	105,00 6,500 682,50
066625	PORTA LÁPIS, CANETA, CLIPS E COLCHETES, EM ACRILICO, 230 MMX100MM COM 04 DIVISOES FRANCHETA P/PAPEL OFICIO 33CMX23CM - Marca.: WALEU UNIDADE FRANCHETA PARA PAPEL OFICIO MEDINDO 33CMX23CM, COM PREDEDOR DE MATERIAL ACRILICO	UNIDADE	240,00 3,990 957,60
066626	REGUA ACRILICA DE 30CM CRISTAL - Marca.: WALEU UNIDADE REGUA ACRILICA DE 30CM CRISTAL	UNIDADE	285,00 0,850 242,25
066630	COLA BRANCA BASTÃO 8G - Marca.: KAZ UNIDADE COLA BRANCA BASTÃO 8G, NÃO TOXICA, LAVAVEL, COMPOSIÇÃO: AGUA, POLIMERO DSODIO, VALIDADE DO PRODUTO	UNIDADE	245,00 0,850 208,25
066639	ESTILETE PLÁSTICO C/LAMINA 18MM - Marca.: KAZ UNIDADE ESTILETE PLÁSTICO C/LAMINA LARGA 18MM, CORPO PLÁSTICO, LAMINAS EM AÇO, SISTEMA DESLIZANTE COM TRAVA DE SEGURANÇA E APOIO PARA TROCA DE LAMINA NA PARTE TRASEIRA.	UNIDADE	125,00 1,500 187,50
066641	FOLHA DE EVA COM GLITTER CORES VARIADAS - Marca.: BR UNIDADE FOLHA DE EVA COM GLITTER CORES VARIADAS, FOLHA E.V.A CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCO, LILAS, ROSA, PRETO E VERMELHO) COM PO GLITER, ESPESSURA 2MM, DUREZA, 20-80 SHORES, DENSIDADE: 2190KG/M3, TAMANHO: 60CMx40CM, CARACTERÍSTICAS: ELASTICIDADE MODERADA	UNIDADE	1.480,00 2,990 4.425,20
066650	CADERNO CAPA DURA ARAME DE 10 MATERIAS - Marca.: CRE UNIDADE DEAL CADERNO, MATERIAL:PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA:PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS:200 FL, COMPRIMENTO:270 MM, LARGURA:200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 MATERIAS/ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICAD	UNIDADE	285,00 5,400 1.539,00
066659	COLA INSTANTANEA E.V.A 20G - Marca.: BRW UNIDADE COLA INSTANTANEA PARA E.V.A 20G ESPECIFICAÇÃO A BASE DE CIANOACRILATO LIQUIDO PARA O USO ARTESANAL PROFISSIONAL	UNIDADE	280,00 4,400 1.232,00
066668	MASSA MODELAR COLORIDA 180G - Marca.: ACRILEX CAIXA MASSA MODELAR COLORIDA 180 G, CX COM 12 UNDS	CAIXA	170,00 2,990 508,30
066672	PAPEL ALMAÇO PAUTADO - Marca.: CREDEAL PACOTE PAPEL ALMAÇO PAUTADO, PCT COM 400 UND, TAMANHO 200X275MM	PACOTE	60,00 29,840 1.790,40
088462	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/8 - Ma CAIXA rca.: BRW	CAIXA	190,00 2,980 566,20

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



088464	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES PAPEL CAMURÇA CORES LISAS E VARIADAS - Marca.: VMP PACOTE PAPEL CAMURÇA CORES LISAS E VARIADAS DIMENSOES DE 40X 60CM PACOTE COM 25 FOLHAS	500,00	10,500	5.250,00
088467	BRINQUEDO TIPO AVIÃO EM PLÁSTICO, TAMANHO 30CM - Marca.: USUAL UNIDADE	3.500,00	4,990	17.465,00
088584	BRINQUEDO TIPO AVIÃO EM PLÁSTICO, TAMANHO 30CM Caderno Brochura Capa Dura, grande 200mm/275mm, 96 Folhas - Marca.: CREDEAL UNIDADE	1.165,00	12,000	13.980,00
088585	Caderno Brochura Capa Dura, grande 200mm/275mm, 96 Folhas CADERNO CAPA DURA BROCHURA PEQUENO 48 FLS - Marca.: CREDEAL UNIDADE	665,00	4,550	3.025,75

VALOR GLOBAL R\$ 157.306,16

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Maio de 2023 extinguindo-se em 25 de Maio de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. Havendo necessidade de prorrogação de contrato, a fim de pagamento de despesas realizadas, mediante comprovação de notas fiscais emitidas e atestadas o recebimento do objeto contratado, poderá ser concedido pela contratante, através dos termos do artigo 57, § 1º e inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 157.306,16 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e dezesseis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal-Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as dotações orçamentárias Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.152 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.130 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.127 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.131 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.143 Manutenção da Casa de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.128 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.151 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.154 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade



1516.082411014.2.134 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.144 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.145 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.146 Manutenção do Índice de Gestao Descentralizada - IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441015.2.148 Manutenção das Atividades do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.155 Manutenção Primeira Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3. 90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.142 Manutenção da Equipe Volante CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.152 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.145 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

4.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento do objeto, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. O pagamento referente ao objeto deste contrato só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS, Trabalhista - CNDT e comprovação de Taxa de pagamento, no valor de R \$24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.

5.4. A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o “contratado(s) deverá(ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato(s) Administrativo(s) e Termo(s) Aditivo(s), oriundos de presente processo licitatório”.

5.4.1. A taxa corresponde a uma UFM atual do Município, no valor de R\$24,24 (vinte quatro reais e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa e assim sucessivamente.

5.4.2. O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do(a) CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapg@itaituba.pa.gov.br.



5.5. O pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº52006-3, Agência 754-4, Banco do Brasil.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito



pedido formal ao Contratante demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue no endereço descrito abaixo:

7.1.1 Os materiais de expediente e diversos, deverão ser entregues de acordo com a necessidade na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Transamazônica, nº 583, Bela Vista, Itaituba-PA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pela CONTRATANTE.

7.1.2. A Contratante, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização de fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais contratados). Em decorrência do procedimento de entrega os materiais inspecionados (qualitativa, quantitativamente e descritiva).

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.1.3. Substituições e trocas de marcas dos materiais poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.

7.1.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

7.1.5 O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.

7.1.6. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos materiais objeto do contrato.

7.1.7. Entregar os materiais objetos do contrato adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



7.1.8. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer materiais objeto do contrato, que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

7.1.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais objeto do contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

7.1.10. A contratada se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada de acordo com os termos da Cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e anexos, inclui-se, também, às expressas abaixo:

9.2. Efetuar a entrega dos materiais objetos do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, transporte, carga e descarga, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nem hum custo adicional para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o objeto com seu respectivo manual, além das especificações, marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Contratante, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.



9.9. Substituir os materiais objeto do contrato que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste contrato.

9.10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto entregue pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.2. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação e presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contrato:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;
- b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de fornecimento;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- i) Retardar ou não entregar o objeto deste contrato, ou ainda, não responder as notificações expedidas pela Contratante.

11.2 Para os fins da infração elencada no subitem 11.1 e alínea “f”, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

11.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;



b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;

d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 25 de Maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 16.775.433/0001-59
CONTRATANTE

M R DE MORAIS LTDA
CNPJ 34.773.546/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____